

---

**D.R. DA JUVENTUDE**  
**Aviso n.º 68/2009 de 13 de Março de 2009**

---

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal da Direcção Regional da Juventude, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, referente a 31 de Dezembro de 2008.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários podem apresentar reclamação, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso.

6 de Março de 2009 – O Director Regional da Juventude, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.